



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 191/72

EMENTA:- "Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

ARTIGO I Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo deste Município, a decretar abertura de um crédito especial na quantia de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros).

ARTIGO II O Crédito constante do Art. 1º desta Lei, será pago a base de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensalmente e se destinará para as despesas de transportes dos professores do Ginásio Industrial de Brejão.

ARTIGO III A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO,
em: 10 de abril de 1972.

Luiz de Brito Monteiro Varanellas

- PRESIDENTE -

Maria do Espírito Santo

1ª SECRETÁRIO

Expedito Alves dos Santos

2ª SECRETÁRIO.

